



Prefeitura Municipal de Miguelópolis

MIGUELÓPOLIS — S.P.

Fls. Nº. =191=

=LEI Nº 2.151 de 06.12.1.993=



Prefeito Municipal

REAJUSTA PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VERGÍLIO BARBOSA FERREIRA, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso V, do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 05 de Abril de 1.990,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal a

provou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º) - É concedido reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) na Tabela de Vencimentos do Quadro de Pessoal em Comissão, Efetivos e Contratados Mensalista da Prefeitura, anexo VI da Lei nº 2.148 de 29.10.1.993, à partir de 1º de Novembro de 1.993.

Artigo 2º) - Idêntico reajuste nos termos do artigo anterior, é concedido nos proventos dos Inativos e Pensionistas.

Artigo 3º) - O salário família será pago a razão de CR\$.923,75 (Novecentos e Vinte e três Cruzeiros Reais e Setenta e Cinco Centavos) por dependente.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 06 de Dezembro de 1.993.

VERGÍLIO BARBOSA FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada na forma da Lei.

Miguelópolis, data supra.

Silvia Lucia Borges Soares
Aux. Administrativo.



Prefeitura Municipal de Miguelópolis
MIGUELÓPOLIS — S. P.

Fls. N° =192=

=LEI N° 2.151 de 06.12.1.993=


Prefeito Municipal

=ANEXO VI - TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL
EM COMISSÃO, EFETIVOS E CONTRATADOS MENSALIS
TA DA PREFEITURA=

=LEI N° 2.148 de 29.10.1.993=

=TABELA ÚNICA=

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
01.	CR\$.15.880,00
02.	CR\$.17.066,25
03.	CR\$.18.656,25
04.	CR\$.19.920,00
05.	CR\$.21.423,75
06.	CR\$.23.187,50
07.	CR\$.25.136,25
08.	CR\$.27.287,50
09.	CR\$.29.662,50
10.	CR\$.32.283,75
11.	CR\$.35.178,75
12.	CR\$.38.735,00
13.	CR\$.41.903,75
14.	CR\$.45.800,00
15.	CR\$.50.101,25
16.	CR\$.54.963,75
17.	CR\$.61.821,25
18.	CR\$.66.548,75
19.	CR\$.73.010,00
20.	CR\$.80.143,75